



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 633 DE 13 DE AGOSTO DE 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PLANURA

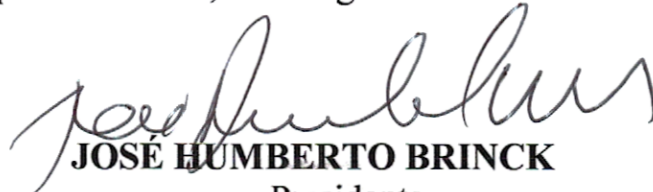
O Presidente da Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições previstas no § 2º, do art. 234, do Regimento Interno promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado, de utilidade pública, o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Planura - CCSPP, sociedade civil de interesse público, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Planura, 13 de agosto de 2002.


JOSÉ HUMBERTO BRINCK
Presidente